



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 10/87

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEMOLIÇÃO E DOAÇÃO DAS CASAS CONSTRUÍDAS EM MADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a demolir e doar os materiais das casas construídas em madeira, localizadas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Céu Azul.

Art. 2º - Estes materiais destinam-se a pessoas carentes de moradia, assim distribuídas:

- Casa nº 01 - Sr. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA
- Casa nº 03 - Sr. SEBASTIÃO CAMPOS DE SOUZA
- Casa nº 05 - Sr. ANTENOR MARTINS
- Casa nº 09 - Sr. DEOCLÉCIO RODRIGUES DE SOUZA

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 03 de agosto de 1.987.


JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 07-08-87

PÁGINA: 13